

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DA
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PIC/EMT - USCS**

CHAMADA PIC/EMT Nº 001/2022

CHAMADA PIC/EMT Nº 001/2022 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (PIC/EMT-USCS) 2022-2023, aberta a título de processo seletivo de projetos de pesquisa que contemplem as diretrizes de pesquisa na Universidade, com aderência às seguintes dimensões: 1) Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020; 2) Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU); 3) Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030), em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional da USCS (PID/USCS).

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna pública a presente Chamada PIC/EMT Nº 001/2022 para a participação de Estudantes e Professores no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS (PIC/EMT – USCS), no período de 2022-2023.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 O Programa tem a finalidade de estimular os estudantes do Ensino Médio nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Deve servir de incentivo à formação dos estudantes do Ensino Médio e Técnico, despertando vocações científicas e incentivando seus talentos potenciais, a partir de pesquisas com qualidade acadêmica, mérito científico e aderência às três dimensões detalhadas no item Anexos, deste Edital.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 1.2 São objetivos do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (PIC/EMT - USCS):
 - 1.2.1 Estimular a participação de estudantes do Ensino Médio na cadeia de pesquisa da USCS, por meio do Programa de Iniciação Científica.
 - 1.2.2 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio;
 - 1.2.3 Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes, para atender aos desafios da sociedade contemporânea;
 - 1.2.4 Estimular professores a engajarem estudantes no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de desenvolvimento da pesquisa na Instituição;
 - 1.2.5 Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio e Técnico, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
 - 1.2.6 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
 - 1.2.7 Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante do Ensino Médio como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas que promovam o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, tecnológicos e teóricos.
 - 1.2.8 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes do Ensino Médio e Técnico, contribuindo para a formação dos pesquisadores brasileiros;
 - 1.2.9 Contribuir para alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Dos requisitos do Estudante:

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (PIC/EMT-USCS):

- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio ou Técnico.
- 2.1.2 Optar por uma das modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica no momento da sua inscrição, conforme disposto no item 6. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Estudantes do Colégio de aplicação USCS e de outras instituições de Ensino Médio ou Técnico público podem concorrer à bolsa Tipo I e às modalidades sem auxílio (Tipo III e Tipo IV). O Tipo II (Auxílio USCS) é destinado exclusivamente aos alunos do Colégio USCS. Em todos os casos, os estudantes devem participar de projeto desenvolvido por professor-pesquisador da USCS.
- 2.1.3 Vincular-se a projetos de pesquisa em desenvolvimento e inovações voltados prioritariamente: 1) às áreas de Tecnologias Estratégicas, Habilitadoras, de Produção, para Desenvolvimento Sustentável e para Qualidade de Vida; 2) Aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- 2.1.4 Ser selecionado e indicado pela Direção do Colégio USCS ou pela Direção da instituição de Ensino Técnico em que está matriculado. A atribuição da modalidade de bolsa ficará condicionada à análise e deliberação da Coordenadoria do PIC/EMT-USCS.
- 2.1.5 Estar cursando até a segunda série do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto no Programa (segundo semestre de 2022).
- 2.1.6 Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo reprova por nota e/ou falta.
- 2.1.7 Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o PIC/EMT-USCS, sem justificativa aceita pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.
- 2.1.8 Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país.
- 2.1.9 No caso de bolsista, estar desvinculado do mercado de trabalho, não podendo ter vínculo empregatício nem receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.1.10 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 2.1.11 Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas, considerando que, conforme orientações gerais da USCS, área da pesquisa, tema e orientador definidos, as atividades poderão ser desenvolvidas de

forma presencial e não presencial, assim como em outros campi da USCS, além do Campus Conceição.

2.1.12 Se menor de idade, ter a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no Programa.

2.2 Dos Requisitos do Professor Orientador:

Poderão ser orientadores no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EMT-USCS) em 2022-2023, os professores pesquisadores da Graduação, da Pós-Graduação e do Colégio Universitário USCS:

- 2.2.1 Professor da USCS com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área da sua pesquisa, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
Parágrafo único. Os professores do Colégio Universitário USCS devem, obrigatoriamente, ter titulação de doutores.
- 2.2.2 Tenha experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica e/ou tecnológica.
- 2.2.3 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq nos últimos 6 meses, a contar do primeiro dia de inscrição na presente Chamada.
- 2.2.4 Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em quaisquer dos últimos dois períodos anteriores (2020/2021 ou 2021/2022), orientação e pesquisa em desenvolvimento, sem justificativa aceita pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.
- 2.2.5 Ter apresentado Relatório Final de Pesquisa com dados conclusivos, produzidos durante o período de pesquisa entre o professor e o estudante, no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIC/EMT-USCS), quando de sua última participação em período concluído (2021-2022).
- 2.2.6 Que tenha cumprido todas as obrigações do professor pesquisador dos Programas de Iniciação Científica quando de sua última participação em período concluído (2021-2022), conforme item 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR. Casos excepcionais de inadimplência serão avaliados pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



2.3 Dos requisitos do Professor Coorientador:

- 2.3.1 Professor efetivo do Ensino Médio, Técnico e/ou Superior que manifeste seu interesse em participar do PIC/EMT - USCS, mediante encaminhamento de e-mail à Coordenação de Projetos de Pesquisa do Colégio USCS (coord.pesproj@online.uscs.edu.br) ou à Coordenação do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br).
- 2.3.2 Ter a anuência do orientador, coorientando, no máximo, 2 projetos.
- 2.3.3 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 2.3.4 Com disponibilidade de tempo para a coorientação dos estudantes e participação em reuniões entre os estudantes e o orientador.
- 2.3.5 Que não tenha abandonado a coorientação junto aos Programas de Iniciação Científica da USCS, pelo menos nos últimos dois anos.
- 2.3.6 Com disponibilidade para participar do Workshop de Iniciação Científica e da Mostra de Iniciação Científica da USCS, conforme item 10. DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS), PERÍODO 2022-2023.

3. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES E DO COORIENTADOR

- 3.1 A Direção do Colégio USCS, por intermédio da Coordenação de Projetos e Pesquisas, ou a Direção da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está matriculado são responsáveis por selecionarem os estudantes para atuarem na pesquisa proposta pelo professor orientador e divulgada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS).
- 3.2 O critério para a seleção dos estudantes irá considerar o desempenho acadêmico aferido pela média (simples) das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas até a data do processo seletivo. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de nota (média), conforme sua opção de inscrição na área e no projeto de pesquisa oferecido.
- 3.3 Ao estudante será oferecida a possibilidade de se inscrever em um único projeto, pertencente a uma área de conhecimento. Caso o estudante não seja classificado no projeto de sua escolha e existam vagas remanescentes em outros projetos da mesma área, a Coordenadoria de Pesquisa do Colégio poderá oferecer essas vagas para os alunos não classificados, sempre respeitando a ordem de classificação.
- 3.4 Caso haja um coorientador da pesquisa, deverá haver a concordância do orientador para a sua participação no projeto, considerando a aderência da área de pesquisa, a disponibilidade



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



para a execução das atividades definidas e o cronograma de trabalho, dentre outros critérios pertinentes e necessários à sua avaliação.

- 3.5 O oferecimento dos projetos que aceitam coorientação será realizado pela Coordenação de Projetos de Pesquisa do Colégio USCS, com base na titulação do professor do Colégio e na aderência da área de pesquisa.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

- 4.1. O professor interessado em participar do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS (PIC/EMT – USCS), no período 2022-2023, que atenda aos requisitos dessa Chamada, de acordo com item 2.2 *Dos Requisitos do Professor Orientador*, deve inicialmente manifestar seu interesse por meio do envio de proposta sintética de pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, por meio de formulário eletrônico. Essa proposta deverá ser, posteriormente, apresentada em projeto de pesquisa, de acordo com o item 5.1 *DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA*, mantendo os mesmos propósitos e título.
- 4.2. O envio da proposta deverá ser feito por preenchimento de formulário *on line* disponível no link: (<https://forms.gle/kaJREiwzoWazuTzG7>), disponível na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS. O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).
- 4.3. Cada docente poderá apresentar até 2 (duas) Propostas de Pesquisa, resumidas preenchendo os seguintes campos, a saber, do formulário de submissão de propostas:
- Nome do responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
 - Titulação do Pesquisador responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
 - Endereço eletrônico institucional (@online.uscs.edu.br);
 - Escola e Curso Vinculado (Colégio, Graduação e/ou Pós-Graduação);
 - Pesquisa em que a proposta apresentada se vincula (quando houver);
 - Aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme Anexo 2 deste edital.
 - Aderência a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 da ONU, conforme Anexo 3 deste edital.
 - Alinhamento a uma das Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da USCS, contidas no PED USCS 2030, conforme Anexo 4 deste edital.
 - Descrição do tema de pesquisa.
 - Apresentação de problemas, objetivos e justificativas.
 - Descrição dos procedimentos metodológicos.
 - Resultados da pesquisa e produtos ou processos esperados.
 - Referências, quando houver.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 4.4. A data limite para o envio de propostas é **02/05/2022**.
- 4.5. A publicação das propostas ocorrerá na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, no site da USCS, <https://www.uscs.edu.br/iniciacao-cientifica/ensino-medio>.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 5.1 O professor orientador deverá **submeter** o Projeto de Pesquisa de acordo com a Proposta de Pesquisa apresentada, conforme item 4. *DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PESQUISA*, no período de **04/05/2022 até 29/05/2022** (23h59min), para a Coordenadoria do PIC/EMT-USCS, por intermédio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/erPRMfe3L83Fjqc9>). O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).
- 5.2 Somente poderão concorrer à seleção, projetos de pesquisa que mantenham a proposta e o título publicados, conforme item 4. *DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PESQUISA*, com o número correspondente à proposta publicada.
- 5.3 O professor orientador deverá apresentar os seguintes documentos, no momento da submissão do projeto de pesquisa:
 - 5.3.1 Preencher *Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico*, no link: (<https://forms.gle/erPRMfe3L83Fjqc9>).
 - 5.3.2 *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica* na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara, ocupando entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas digitadas, seguindo as normas técnicas da área de desenvolvimento da pesquisa e não deve conter nomes que identifiquem autores (professores responsáveis, estudantes, equipes de pesquisa).

O conteúdo do Projeto deve, obrigatoriamente, compreender:

 - Capa
 - Resumo (máximo 1500 caracteres com espaço) com palavras-chave (de três a seis).
 - Introdução do tema com justificativa; síntese da fundamentação teórica e da literatura sobre o tema.
 - Problematização e Objetivos.
 - Descrição de alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020; com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU); e com ao menos uma das cinco linhas estratégicas do Plano Estratégico de Desenvolvimento USCS 2030 (PED USCS 2030).
 - Procedimentos Metodológicos.
 - Resultados, produtos ou processos esperados.
 - Cronograma de Execução.

- Referências.

- 5.3.3 No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar objetivos inicialmente propostos.
- 5.4 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

6. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 6.1 Serão selecionados projetos de pesquisa que atendam às exigências desta **Chamada PIC-EMT Nº 001/2022**, contemplando aqueles que apresentam aderência às diretrizes de pesquisa na Universidade, nas três dimensões, a saber: 1) Áreas de Tecnologia Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC); 2) Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2023 (ODS-ONU); 3) Linhas Estratégicas do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030). Descrições dessas dimensões constam nos Anexos a este Edital.
- 6.2 O registro de aderência deve ser explicitamente apresentado no resumo e no item “Descrição de alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta”.
- 6.3 Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades.
- 6.4 Os projetos de pesquisa serão avaliados por Comitê Externo *ad hoc*, e/ou Comitê Interno *ad hoc*, sem indicação dos nomes dos proponentes, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (máximo 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos).
- 6.5 À Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico cabe a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc* e/ou do Comitê Interno *ad hoc*, considerando os currículos dos professores orientadores, obedecendo os seguintes critérios:
- 6.5.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo;

5 pontos	1 a 10 orientações
10 pontos	11 a 20 orientações
15 pontos	Acima de 20 orientações

6.5.2 Professor com indicadores de produção técnica e tecnológica, considerando o período de produção a partir de 2019 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 4 produções
10 pontos	5 a 9 produções
15 pontos	10 a 14 produções
20 pontos	Acima de 14 produções

6.5.3 Professor com indicadores de produção acadêmica científica em periódicos/eventos classificados no sistema *WebQualis* – CAPES, considerando o período de publicação a partir de 2019 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 4 publicações
10 pontos	5 a 9 publicações
15 pontos	10 a 14 publicações
20 pontos	Acima de 14 publicações

6.5.4 Professor com atuação em programa *Stricto Sensu* da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (05 pontos).

6.6 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos pareceristas externos e/ou internos, e pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (em relação aos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, considerando os currículos dos professores orientadores), em cada modalidade concorrida.

6.7 Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 1º – A proposta que tiver maior pontuação no somatório dos quesitos do item 6.4, atribuídos pelo Comitê Externo e/ou Comitê Interno;
- 2º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 6.5.1.
- 3º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 6.5.2.
- 4º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 6.5.3.

7. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS)

- 7.1 Tipo I – Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ - CNPq):** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) do CNPq, conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício concomitante à bolsa ICJ do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa ICJ do CNPq aos estudantes que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II – Auxílio USCS para Iniciação Científica. Poderá ser concedida Bolsa ICJ do CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).
- 7.2 Tipo II – Auxílio USCS:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, desenvolvida individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, com auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 7.3 Tipo III – Individual sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico, desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro.
- 7.4 Tipo IV – Grupo sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico, desenvolvida por um grupo de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro.
- 7.5** Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa, respeitadas as condições para sua concessão, impostas pelo CNPq de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



7.6 O valor de referência para as bolsas ICJ, na modalidade Tipo I, será estabelecido pelo CNPq. Para o Auxílio USCS, na modalidade Tipo II, o valor de referência será estabelecido pela USCS, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: O estudante participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIC/EMT-USCS) na modalidade de Auxílio Tipo II não fará jus ao desconto concedido no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro do ano de vigência de sua pesquisa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE.

- 8.1.1 A carga horária mínima é de **12 horas semanais**, para atendimento a orientação e desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa.
- 8.1.2 Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.
- 8.1.3 Cumprir as atividades obrigatórias do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), como:
 - Apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório parcial de pesquisa;
 - Apresentar resultados parciais de pesquisa no Workshop de Iniciação Científica;
 - Apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório final;
 - Apresentar resultados finais em congressos de Iniciação Científica, determinados pela Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, como requisito para obtenção de certificado de conclusão neste Programa;
 - Apresentar o trabalho concluído no congresso anual oficial da USCS, indicado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, sob a forma de pôsteres, resumos, comunicações e/ou painéis;
- 8.1.4 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista ICJ do CNPq ou Auxílio USCS.
- 8.1.5 Devolver ao CNPq ou a USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) individualmente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 8.1.6 Atender a todas as convocações da Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 8.1.7 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de Comitê Externo *ad hoc* ou do Comitê Interno *ad hoc* do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS.
- 8.1.8 O docente responsável pelo desenvolvimento da pesquisa tem a prerrogativa de substituir o estudante participante, quando comprovado descumprimento de uma ou mais obrigações do estudante, descritas no item 8.1 deste Edital.
- 8.1.9 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não for cumprida, poderá ter a bolsa ou o auxílio suspensos, para as modalidades Tipo I e Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 8.1.10 As sanções previstas no subitem 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.

- 8.2.1 Apresentar, no período estipulado, a documentação exigida para a inscrição da Proposta de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS (PIC/EMT-USCS) período 2022-2023, de acordo com os requisitos desse edital: 4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PESQUISA.
- 8.2.2 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa que será submetido para avaliação do Comitê Externo *ad hoc* ou do Comitê Interno *ad hoc*, observando as respectivas condutas éticas em pesquisa pertinentes.
- 8.2.3 Proceder às condições para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada.
Parágrafo único: Sugere-se consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS.
- 8.2.4 Entregar, obrigatoriamente, documento com **parecer consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo CEP/USCS, à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS (PIC/EMT-USCS), pelo endereço eletrônico (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), até data estipulada no cronograma, (assunto: *parecer_consubstanciado_CEP_nomeprofessor_2022-2023*).



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 8.2.5 Caso não haja a necessidade de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa, entregar a **Declaração de Desnecessidade**, na Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, pelo endereço eletrônico (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br) até data estipulada no cronograma, informando no campo relativo ao assunto: (*declaracao_desnecessidade_nomeprofessor_2022_2023*).

Parágrafo Único: A entrega de um desses dois documentos é condição necessária à continuidade no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS). No caso da não entrega de nenhum dos referidos documentos no prazo, o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações do projeto e do currículo do orientador. **Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da USCS sejam submetidos ao CEP/USCS via Plataforma Brasil, o quando antes, independentemente dos prazos dessa Chamada.**

- 8.2.6 Responsabilizar-se pela orientação do(s) estudante(s) no Programa.
- 8.2.7 Acompanhar a atuação do(s) estudante(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte estudante.
- 8.2.8 Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS quando ocorrer desistência ou desligamento do estudante participante do Programa. Nessa situação, deverá ser indicado novo estudante pela Coordenação do Colégio USCS ou pela Coordenação da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está vinculado, o mais rápido possível, de modo a dar continuidade ao Projeto de Pesquisa.
- 8.2.9 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos.

Parágrafo único: É de responsabilidade do professor orientador entregar relatórios de pesquisa nos prazos estipulados pela Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas ou declarações de não cumprimento de atividades por parte dos estudantes que participarem dessa pesquisa.

- 8.2.10 Após aprovação do Relatório Final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 8.2.11 Responsabilizar-se pelos resultados da pesquisa apresentados em Eventos Científicos.
- 8.2.12 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) e a bolsa ou auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 8.2.13 Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, no endereço eletrônico (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), declaração de atuação de seu(s) orientando(s), independentemente da modalidade de auxílio auferido. A data limite para o *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é decidida por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS). O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo(s) estudante(s) (Tipo I ou Tipo II) e do professor. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) 2022-2023, em qualquer das modalidades de pesquisa, a qualquer tempo.
- 8.2.14 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá:
- Ser advertido pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS;
 - Ser advertido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - Ter a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado entre o orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
 - Restituir à USCS o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador;
 - Não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo.
- 8.2.15 A não entrega de Relatório Final com dados conclusivos da pesquisa e em cumprimento aos objetivos propostos e cronograma de execução, ou cancelamento de pesquisa durante o processo, implicará ao professor responsável não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (PIC/EMT-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo e na restituição dos recursos investidos pela USCS para essa pesquisa.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



8.3 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR COORIENTADOR (QUANDO HOVER).

- 8.3.1 Acompanhar a atuação do(s) estudante(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), informando o professor orientador sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do(s) estudante(s).
- 8.3.2 Informar, de imediato, ao professor orientador quando ocorrer desistência do(s) estudante(s) participante(s) do Programa de Iniciação Científica, auxiliando no processo de substituição e indicando novo(s) estudante(s), o mais rápido possível, de modo a minimizar a interrupção da pesquisa em andamento.
- 8.3.3 Acompanhar a elaboração de relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo(s) seu(s) coorientando(s) e cumprir os prazos estabelecidos.
- 8.3.4 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, participar da submissão como coautor de texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 8.3.5 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) coorientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 8.3.6 Acompanhar o envio mensal da declaração de atuação do(s) seu(s) coorientando(s), independentemente da modalidade de auxílio auferido.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.1. Quando houver desistência do estudante de Iniciação Científica, o orientador é responsável por substituí-lo, o quando antes, por estudante indicado pela Coordenação do Colégio USCS ou pela Coordenação da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está vinculado, o mais rápido possível, de modo a dar continuidade ao Projeto de Pesquisa.
- 9.2. Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituído ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O estudante poderá somente ser indicado para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade.
- 10.2. O professor orientador somente poderá se responsabilizar por até 2 (dois) projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I e o outro concorrer às demais modalidades. Excepcionalmente, caso a oferta de bolsas da modalidade Tipo I (ICJ do CNPq) seja superior à demanda de solicitações, poderá ser



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- permitida a participação do professor orientador em até 2 projetos distintos nessa modalidade.
- 10.3. Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa.
 - 10.4. Cabe ao orientador responsabilizar-se pelo encaminhamento dos Relatórios Parcial e Final no prazo estipulado por esse edital no item *Anexo 1. Cronograma*, no formato .doc (Word), no endereço eletrônico (iniciacao.cientifica.emt@online.uscs.edu.br), os quais poderão ser elaborados em conjunto com os alunos e coorientador, se houver. O remetente do orientador corresponderá ao protocolo de envio dos documentos.
 - 10.5. Os relatórios Parcial e Final deverão apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada conforme as normas técnicas pertinentes e respeitando as condutas éticas em pesquisa. Os relatórios devem adotar a seguinte estrutura de seções, conforme modelos de *Formulários de Encaminhamento de Relatório Final (ou Parcial) de Pesquisa Concluída (ou em Andamento)*, disponíveis na página da Iniciação Científica no Ensino Médio da USCS (<https://www.uscs.edu.br/iniciacao-cientifica/ensino-medio>):
 - Elementos pré textuais (*capa, folha de rosto, dedicatórias e agradecimentos, lista de abreviaturas, quadros, tabelas e figuras, resumo e palavras-chave, sumário*);
 - Introdução (*descrição do tema, contextualização, problematização, pergunta-problema, objetivos e justificativas*);
 - Referencial teórico e/ou Revisão da Literatura;
 - Métodos e procedimentos utilizados;
 - Análise dos resultados;
 - Considerações Finais;
 - Referências Bibliográficas;
 - Apêndices e Anexos (se houver).
 - 10.6. O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) 2022-2023.
 - 10.7. A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizarão por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estipulados nessa Chamada.
 - 10.8. Os projetos de Pesquisa de Iniciação Científica selecionados para o período 2022-2023 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceitação** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, de forma partilhada entre professor orientador, professor coorientador (se houver) e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
 - 10.9. Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceitação.
 - 10.10. Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao campus, o estudante deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

contra acidentes pessoais, o qual será de sua inteira responsabilidade, ou obter autorização dos pais ou responsáveis e estar acompanhado de seu orientador.

10.11. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS e, quando couber, pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS e/ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 19 de abril de 2022.

Profa. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Bognar
Coordenador PIC/EMT-USCS.

ANEXOS

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS), PERÍODO 2022-2023:

ANO 2022

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Lançamento da Chamada para o Programa de Iniciação Científica (PIC/EMT-USCS) 2022-2023.	19/04/2022 (3ª feira)
Manifestação de interesse de professores por envio de Propostas de Pesquisa.	Até 02/05/2022 (2ª feira) (23h59min)
Publicação das Propostas de Pesquisa na página da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS (PIC/EMT-USCS)	Até 03/05/2022 (3ª feira)
Período de divulgação do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIC/EMT-USCS) aos estudantes do Colégio USCS e demais instituições de ensino.	04/05/2022 a 16/05/2022
Período de seleção dos estudantes pela Direção do Colégio USCS e demais direções do Ensino Técnico.	17/05/2022 a 27/05/2022
Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria de IC-EMT.	04/05/2022 a 29/05/2022
Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria de IC-EM.	29/05/2022 até 23h59 (domingo)
Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	30/05/2022 a 03/06/2022
Prazo de Entrega de Pareceres Consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou das Declarações de Desnecessidade	Até 10/06/2022 (6ª feira)



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



Período de organização e elaboração do ranking dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do Programa de IC/EMT	06/06/2022 a 10/06/2022
Divulgação do resultado aos proponentes (classificatório)	15/06/2022
Período de vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa	16/06/2022 a 30/06/2022
Período de cadastramento dos estudantes e coorientadores na Plataforma Lattes do CNPq	01/08/2022 a 30/08/2022
Data limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC-EM (CNPq) entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento	31/08/2022
Data Limite para implementação da modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC-EM (CNPq)	31/08/2022
Data Limite para implementação da modalidade Tipo II - Auxílio USCS	31/08/2022
Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados (todas as Modalidades)	31/08/2022
Início da vigência dos projetos aprovados	01/09/2022
17º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2021-2022)	Previsão: final de outubro /início de novembro.
7ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS (evento indicado para turma 2021-2022)	22/10/2022 (sábado)

ANO 2023

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Entrega do Relatório Parcial	Até 20 de março de 2023.
Workshop de Iniciação Científica – apresentação dos resultados parciais (para Turma 2022-2023)	Previsão abril de 2023



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios	31/08/2023
Entrega de Relatório Final	Até 20 de setembro de 2023
8ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS – 2022 (evento com participação obrigatória para turma 2022-2023)	Previsão: outubro/novembro de 2023
18º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2022-2023)	Previsão: final de outubro/início de novembro de 2023
Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) para turma 2022-2023	12/12/2022 (2ª feira)

ANEXO 2.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032_020.html) define as seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

1. Tecnologias Estratégicas - nos setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira - que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.
2. Tecnologias Habilitadoras - Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia - que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
3. Tecnologias de Produção - nos setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços - que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - nos setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental - tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
5. Tecnologias para Qualidade de Vida - nos setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas - que tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

ANEXO 3.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU 2030)

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) referem-se a uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

- 01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 06 - Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 08 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 09 - Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- 14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- 16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

ANEXO 4.

Diretrizes institucionais do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030)

Linha Estratégia 1: Ensino e Aprendizagem Inovadores e Continuados

Modernizar e adequar a oferta de ensino assegurando a excelência, inovação e integralidade dos processos de ensino-aprendizagem e sua articulação com as necessidades do ensino continuado, do desenvolvimento local e regional e do mercado.

Linha Estratégia 2: Produção Científica e Tecnológica Centrada no Desenvolvimento Local e Regional

Fortalecer as capacidades institucionais, científicas e tecnológicas para promover e consolidar a produção e disseminação de conhecimento de acordo com as exigências do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 3: Extensão e Projeção Social para o Desenvolvimento Local e Regional

Ampliar e melhorar o posicionamento da Extensão, compreendendo a prestação de serviços e a projeção social da USCS, em um novo modelo de integração e compartilhamento dos processos de ensino e pesquisa com as necessidades da comunidade e da educação continuada dentro do contexto do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 4: Inovação Tecnológica para Integração Global, Regional e Local

Fortalecer a integração das tecnologias digitais na gestão organizativa e acadêmica da USCS que permita seu posicionamento como instituição de educação inovadora, global e em rede.

Linha Estratégia 5: Projeção e Integração Regional e Internacional

Melhorar e ampliar a capacidade da USCS de exercer a liderança na estruturação e gestão de uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento da Região do Grande ABC e de direcionar a articulação e a cooperação internacional de acordo com os novos desafios. impostos pelas transformações educacionais.